



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002082/2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/07/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Yuri Sousa Oliveira

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de 2 (duas) inscrições para o curso "Protocolo BGP na Administração de AS", ministrado pela Escola Superior de Redes (ESR), que se realizará no período de 06/10/2025 a 16/11/2025, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo principal da contratação é fornecer à equipe de TI do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) conhecimento aprofundado e especializado sobre o protocolo Border Gateway Protocol (BGP), que é fundamental para o gerenciamento eficaz do roteamento entre diferentes redes e sistemas autônomos, capacitando a equipe para:

- 2.1.1. Otimizar o desempenho da rede e melhorar a eficiência do roteamento.
- 2.1.2. Garantir a segurança das operações de rede.
- 2.1.3. Melhorar a capacidade de resolução de problemas técnicos.
- 2.1.4. Preparar a infraestrutura de rede do Tribunal para expansão futura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de 2 (duas) inscrições para o curso "Protocolo BGP na Administração de AS", ministrado pela Escola Superior de Redes (ESR), que se realizará no período de 06/10/2025 a 16/11/2025, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula.

3.2. O curso Protocolo BGP na Administração de AS tem como objetivo capacitar a equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) na configuração, gerenciamento e otimização do protocolo BGP. O protocolo é essencial para o roteamento entre sistemas autônomos, garantindo que a rede do tribunal seja eficiente, segura e preparada para expansão.

- 3.3. O curso está dividido em 10 sessões, totalizando 40 horas.
- 3.4. Para conclusão do curso e acesso ao certificado é necessário:
 - 3.4.1. Obter média 6,0 (seis) no Questionário de Avaliação final;
 - 3.4.2. Entregar no mínimo 50% das tarefas;
 - 3.4.3. Ter 75% de presença nas aulas.
- 3.5. O material de apoio será disponibilizado no Ambiente Virtual de

Aprendizagem (AVA):

- 3.5.1. conteúdo do curso,
- 3.5.2. agenda do curso,
- 3.5.3. tarefas,
- 3.5.4. questionários
- 3.5.5. materiais extras.
- 3.6. O conteúdo programático mínimo deve ser:
 - 3.6.1. A Internet e a evolução do roteamento;
 - 3.6.2. Objetivos dos protocolos de roteamento;
 - 3.6.3. Protocolos de roteamento: IGP e EGP;
 - 3.6.4. BGP e o roteamento Inter Domínio da Internet;
 - 3.6.5. Os Sistemas Autônomos (AS) e protocolo BGP;
 - 3.6.6. A sessão BGP;
 - 3.6.7. Tipos de mensagens BGP;
 - 3.6.8. Configuração básica do BGP;
 - 3.6.9. Políticas de Roteamento;
 - 3.6.10. Boas Práticas no Roteamento BGP;
 - 3.6.11. Engenharia de Tráfego;
 - 3.6.12. Resolução de Problemas no BGP;
 - 3.6.13. Identificando problemas comuns no roteamento BGP Monitorando o BGP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

- 4.1. O conteúdo programático do curso, constante em documento em anexo (SEI nº 0175814), atende às necessidades da contratação;
- 4.2. O curso deverá ser realizado por profissionais com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação;

Requisitos Legais

- 4.3. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrições no seguinte curso: “Protocolo BGP na Administração de AS” ministrado pela Escola Superior de Redes (ESR);

Requisitos Socioambientais

- 4.4. Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia Contratual

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

Requisitos de Infraestrutura

4.6. Os laboratórios da CONTRATADA devem estar conectados à Internet de alta velocidade e montados com requisitos tecnológicos e ferramentas do mercado.

4.7. Cada aluno deverá ter a própria estação de trabalho, oferecendo maior conforto e facilitando o aprendizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso de "Protocolo BGP na Administração de AS" é um curso voltado para capacitar a equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) na configuração, gerenciamento e otimização do protocolo BGP, realizado na modalidade EAD(Educação a Distância), no período de 06/10/2025 a 16/11/2025. No caso de alteração das datas, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A expedição de certificado será realizada ao término do curso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos. A contratada deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

6.2. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

6.3. A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

6.4. A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

6.5. A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

6.6. A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

6.7. A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

6.8. A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

6.9. A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

6.10. Caso não seja atendido o quórum mínimo de ocupação de alunos, a ESR deverá comunicar, com 15 dias de antecedência do início do curso, o cancelamento da turma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante se obrigará em disponibilizar à Escola Superior de Redes (ESR) todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

7.2. A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada do recibo/fatura no SIGEO-JT.

7.3. O aluno que não comparecer ao curso na data de início sem prévia comunicação ou não atingir os requisitos mínimos exigido no item VII da proposta (SEI nº 0238161), será contabilizado e cobrado, não fazendo jus à restituição de valores ou ao crédito de valores já pagos, sendo devido pelo Contratante o pagamento da referida vaga.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão ao servidor para tal designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada através da observação, pelo fiscal do contrato e pelos participantes do TRT16, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do curso.

9.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da recibo/fatura no SIGEO-JT.

9.3. O recibo ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

9.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que os profissionais que irão ministrar no evento sejam notórios conhecedores dos temas e com experiência nos assuntos objeto da contratação.

11.3. A Escola Superior de Redes (ESR) é associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto no 4.077 de 9 de janeiro de 2002, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. A ESR é referência em ensino e pesquisa na área de redes e telecomunicações, com mais de 15 anos de experiência na formação de profissionais. Possui corpo docente altamente qualificado, composto por professores e especialistas com vasta experiência no mercado. O conteúdo de seus cursos são atualizados e relevantes para as necessidades do mercado. Além disso, a ESR é uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC e com certificações internacionais, como ISO 9001 e PMI.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para 02 (duas) inscrições.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação**, em 18/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **YURI SOUSA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/08/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0235947** e o código CRC **6351A7FD**.